



DECRETO Nº 2601, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.

Aprova permissão de uso de terreno a favor da Interassociação de Amigos de Bairros de Itabira.



legais;

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a permissão de uso de terreno constituído por área de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), situado na Travessa Mário C. A. de Barros, no Bairro Esplanada da Estação, contendo os seguintes limites e confrontações:

- Pela frente: dividindo com a Praça Mário C. A. de Barros, partindo de P0, segue por 19,25 m até atingir P1;

Deste ponto, convergindo à esquerda em ângulo reto, segue por 20,50 m até atingir P2;

Deste ponto, convergindo à esquerda em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), segue por 28 m confrontando em arco com faixa non edificandi até atingir P3;

Deste ponto, convergindo a esquerda em ângulo de 60º (sessenta graus) segue por 22,50 m, confrontando com remanescente da faixa non edificandi até atingir P0.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada é concedida à Interassociação de Amigos de Bairros de Itabira, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses a contar da assinatura do presente, com a finalidade exclusiva de construção de sua sede social, não podendo haver alienação do imóvel objeto desta autorização, sob pena de rescisão deste.

Art. 3º - Ressalvada a condição exposta no artigo anterior, a revogação do presente decreto deverá ser precedida de notificação administrativa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando então, o imóvel retornará ao patrimônio do município, não constituindo a presente permissão direitos a indenizações por benfeitorias nele edificadas, ainda que úteis ou necessárias.

Art. 4º - A permissionária de uso - Interassociação de Amigos de Bairros de Itabira - terá um prazo de 03 (três) anos para dar início à construção

**DECRETO Nº 2501,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.**

Aprova permissão do uso do terreno a favor da Intersociação de Amigos do Bairro do Itaboraí.

O Prefeito Municipal do Itaboraí, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a permissão de uso do terreno contido, de por área de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), situado na Travessa Manoel C. A. dos Barros, no Bairro Esplanada da Estação, contendo as seguintes medidas e confrontações:

- Pela frente, dividindo com o Praça Manoel C. A. dos Barros, partindo da PO, segue por 19,25 m até atingi-
r P1.

Deste ponto, convergindo à esquerda em ângulo reto, segue por 20,50 m até atingi-
r P2.

Deste ponto, convergindo à esquerda em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), segue por 28 m confrontando em arco com faixa non edificandi até atingi-
r P3.

Deste ponto, convergindo à esquerda em ângulo de 60º (sessenta graus) segue por 22,50 m, confrontando com remanescente da faixa non edificandi até atingi-
r PO.

Art. 2º - A permissão do uso ora outorgada é concedida à Intersociação de Amigos do Bairro do Itabo-

raí, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses, a contar da assinatura do presente, com a finalidade exclusiva da construção de sua sede social, na hipótese de haver alienação do imóvel objeto desta autorização, sob pena de rescisão desta.

Art. 3º - Resolvida a condição exposta no artigo anterior, a revogação do presente decreto deverá ser precedida de notificação administrativa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando então o imóvel retomará ao patrimônio do município não constituindo a presente permissão direitos e indenizações por benfeitorias nela edificadas, ainda que úteis ou necessárias.

Art. 4º - A permissionária de uso - Intersociação de Amigos do Bairro do Itaboraí - terá um prazo de 03 (três) anos para dar início à construção de sua sede, sendo certo que não o fazendo, o imóvel retomará ao domínio do município independentemente das condições e exigências do artigo 3º.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário e especialmente o decreto nº 635 de 25 de outubro de 1995, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Itaboraí, 19 de outubro de 1999.

(a) **Joelson Alberto do Pinho Taveira**
Prefeito Municipal

(b) **Coimar Paulo Santos** - Chefe do Gabinete



de sua sede, sendo certo que não o fazendo, o imóvel retornará ao domínio do município independentemente das condições e exigências do artigo 3º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente o decreto nº 635, de 25 de outubro de 1995, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 19 de outubro de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


GEOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.